



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/19

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e à forma estabelecida no presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade "**Tomada de Preços**", do tipo "**Menor Preço Global**", sendo que do dia **05 de Novembro de 2019, as 09:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, a comissão de licitações estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes nº 01 – contendo a Documentação e nº 02 – contendo a Proposta, para execução de ampliação de áreas de circulação e de recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650, conforme projetos e demais documentos em anexo.

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material, pelo menor preço global, para a execução de obras de ampliação de áreas de circulação e recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650, conforme projetos e demais documentos em anexo.

As obras serão executadas com recursos Próprios do Município de Barão de Cotegipe.

Dos Anexos

Constituem-se anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato (anexo ao edital);

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Projetos Executivos da Obra;

Anexo IV – Planilha Orçamentária da Obra;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Modelo da Planilha Orçamentária e cronograma em formato digital;

Anexo VII – Modelo da proposta de preços (anexo ao edital)

Os anexos de I a VII estão disponíveis no seguinte endereço:
www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE
Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, **até o dia 30 de Outubro de 2019**, apresentando os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios da empresa proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- f) declaração sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) **As empresas que se enquadram para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória.**

III - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente - CREA/CAU;
- b) indicação do profissional que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU, o qual obrigatoriamente deverá fazer parte da relação de profissionais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

relacionados no registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente - CREA/CAU;

c) Declaração assinada pelo Responsável Técnico e pelo Responsável da empresa, de que o local da obra foi vistoriado e que tem conhecimento da exata extensão da obra, bem como dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas.

d) atestado de capacidade técnica em nome do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista da quantidade e de complexidade técnica do objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU.

e) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista da quantidade e da complexidade técnica do objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU.

f) A licitante deverá agendar visita técnica ao local das obras, através de seu responsável técnico, **com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (54)3523-1344 ou pelo e-mail: engenharia@baraodecotegipe.rs.gov.br**

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/19

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/19

Rua Princesa Isabel, 114- Barão de Cotegipe - RS -

CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -

Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira (anexo VII) e planilha orçamentária/cronograma preenchidos nos termos do Modelo da Planilha Orçamentária, constante no Anexo VI deste Edital.
 - a.I - Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula.
 - a.II - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, taxas, contribuições fiscais, leis sociais e demais incluídas ou não neste Edital e que possam acarretar ônus ao Município.
- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que se não consignada na proposta será assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Serão desclassificadas as propostas cujo valor global estiver acima do preço de Referência de R\$ 114.376,41 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), bem como as manifestamente inexequíveis nos termos do Artigo nº 48 da Lei 8.666/93.

As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

I - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

II - Erro de adição: serão retificados conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

O preço total, apresentado na proposta orçamentária, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e, após anuência da licitante, constituirá o valor final da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será automaticamente desclassificada.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será

**Rua Princesa Isabel, 114- Barão de Cotegipe – RS –
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br –
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e, estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8.666/93.

Da Execução do Objeto Licitado

Os obras, objeto do presente Edital serão iniciadas no período de férias escolares a contar da data de 10 de dezembro do corrente ano, conforme Ordem de Início de Obras a ser emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de início de serviço.

Do Recebimento do Objeto

O objeto executado será recebido:

I - **Provisoriamente:** pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.

II - **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

Das Condições de Pagamento

- Os pagamentos ocorrerão de acordo com as medições, as quais serão quinzenais e de acordo com o andamento das obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal.
- O Contratante fará a retenção, nos termos do IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, com a entrega das respectivas guias à Contratada.
- Até a primeira medição será obrigatória a apresentação da matrícula da obra (CEI) junto ao INSS, sendo esta imprescindível para a liberação dos pagamentos.
- Em até 05 dias após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.
- Para liberação da parcela final, não inferior a 10 (dez) por cento do valor do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a CND do INSS referente à obra;

Parágrafo Único: As obras serão executadas com recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Barão de Cotegipe. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto à previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

Em até 05 dias após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Até a primeira medição será obrigatória a apresentação da matrícula da obra (CEI) junto ao INSS, sendo está imprescindível para a liberação dos pagamentos.

O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior àquela constante deste Edital, observando-se os preços cotados na planilha orçamentária.

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O licitante vencedor assume, em relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro, no que tange a garantia, vícios e defeitos da mesma.

O objeto da presente licitação é o fornecimento de mão de obra e material, pelo menor preço global, para a execução de obras de ampliação de áreas de circulação e recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650, conforme projetos e demais documentos em anexo.

O licitante deverá analisar minuciosamente o projeto e orçar a obra com base nas dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos do projeto e de acordo com as especificações e serviços do projeto. O licitante pelo valor indicado na proposta deverá executar o objeto.

O Município disponibiliza aos licitantes, para elaboração de suas propostas, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias através do endereço eletrônico www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no link licitações.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2937-8:07.01.12.365.0117.2057.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 20

Das Disposições Finais

É assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

Não serão admitidos impugnações ou recursos enviados por fax ou e-mail, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3523 - 1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 16 de Outubro de 2019.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E RECREAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BARÃOZINHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material, pelo menor preço global, para a execução de obras de ampliação de áreas de circulação e recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650, conforme projetos e demais documentos em anexo, com área a ampliar de 265,09m².

As obras serão executadas com recursos Próprios do Município de Barão de Cotegipe.

O presente Contrato é decorrente da **Tomada de Preços nº 008/18 - Processo Licitatório nº 107/19**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei nº 8.666/93.

Cláusula Primeira: O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do Edital ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente Edital deverá ser iniciado após ordem de início de Serviços emitida pelo Contratante. A conclusão deverá ser feita num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de início de serviço, sendo prorrogável por igual período de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único - O objeto executado será recebido:

I - **Provisoriamente:** pelo responsável, indicado pelo Município, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze dias) da comunicação formal, pelo contratado, da conclusão da obra.

II - **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

**Rua Princesa Isabel, 114- Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

Cláusula Terceira: Parágrafo Primeiro: Do valor especificado no caput desta cláusula, R\$ _____ refere-se à mão-de-obra e, R\$ _____, compreende os materiais, conforme **Tomada de Preços nº 008/19 - Processo Licitatório nº 107/19.**

Parágrafo Segundo:

- Os pagamentos ocorrerão de acordo com as medições, as quais serão quinzenais e de acordo com o andamento das obras;
- O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal.
- O Contratante fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de Maio de 2002, com repasse dos percentuais ao INSS e, com a entrega das respectivas guias à Contratada.
- Até a primeira medição será obrigatória a apresentação da matrícula da obra (CEI) junto ao INSS, sendo esta imprescindível para a liberação dos pagamentos.
- Em até 05 dias após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.
- Para liberação da parcela final, não inferior a 10 (dez) por cento do valor do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a CND do INSS referente à obra;

Parágrafo Único: As obras serão executadas com recursos próprios do Município de Barão de Cotegipe.

Cláusula Quarta: O Município aplicará à contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste Contrato e Edital, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666;
- b - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c - Judicial, nos termos da lei.
- d - unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;

O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no Edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2937-8:07.01.12.365.0117.2057.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 20

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima primeira: A contratada é responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e todas aquelas relacionadas ou não neste contrato e necessárias a sua execução.

Cláusula Décima segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, .. de de 2019.

.....

Prefeito Municipal
Contratante

.....

Contratada
CNPJ nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VII

Modelo proposta de preços

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na **Tomada de Preços nº 008/19 – Processo Licitatório nº 107/19**.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material, pelo menor preço global, para a execução de obras de ampliação de áreas de circulação e recreação na EMEI BARÃOZINHO, localizada na Avenida Adão Welker, 650, conforme projetos e demais documentos em anexo.

VALOR MATERIAL: R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:.....

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura